

**LEI Nº 1757/95**

**ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 115  
DA LEI Nº 1051 DE 28/12/93 E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.-**

**MANOEL CESAR VALLEJO**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUA**, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 18 de setembro de 1.995, conforme autógrafo nº 017/95:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 115 da Lei nº 1051, de 28 de dezembro de 1.993, o inciso "V" com a seguinte redação.-

**ARTIGO 115**

**V - Serviços de abastecimento de água e esgoto.-**

Artigo 2º - Permanecem inalterados todos os dispositivos legais que estabelecem a forma de cobrança e correção dos serviços de água e esgoto.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-  
Paço Municipal, aos 22 dias do mês de setembro de 1.995.-

Publique-se.-  
Cumpra-se.-

  
**MANOEL CESAR VALLEJO**  
Prefeito Municipal

  
**JAMIL SERON**  
Diretor de Secretaria